

## **Leis**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

**LEI N.º 1.251**

**DE**

**24 DE NOVEMBRO 2011**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar, ao orçamento vigente”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento vigente, nos limites descritos abaixo:

- a) decorrentes de superávit financeiro, em mais 20 % (vinte por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação, em mais 20 % (vinte por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e § 3º e §4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, em mais 20 % (vinte por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 24 de novembro de 2011.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**

Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**

Secretária Municipal de Governo

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com